

EDITAL PM-AR Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 221/2020
PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020
PROTOCOLO PM-AR 1127/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADA
DATA DE ABERTURA: 14 de maio de 2020.
HORÁRIO: 08h00min.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor, acessórios, componentes de reposição genuínos e/ou originais de 1º linha, para manutenção dos veículos da frota municipal de Araguaia/TO bem como a prestação de serviços mecânicos, e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e dos Fundos Municipais de Educação e Saúde.

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

- Pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Araguaia localizada na Avenida Araguaia, s/n, Centro de Araguaia, CEP: 77.855-000, na sala da Comissão Permanente de Licitações.
- Solicitação Formal através do e-mail araguanalicitacao@gmail.com ou licitacao@araguana.to.gov.br.
- Download de cópia do edital e seus anexos através do site oficial do município de Araguaia, acessado através do link: <http://www.araguana.to.gov.br/>.
- Download de cópia do edital e seus anexos através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO no modulo SICAP-LCO, acessado através do link: https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/.

Prezados(as) Senhores(as):

O não envio do **RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL** eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax: (63) 3428-1144/1105
CNPJ: 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº: _____

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

EDITAL PM-AR Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 221/2020
PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADA
DATA DE ABERTURA: 14 de maio de 2020.
HORÁRIO: 08h00min.

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio de araguanalicitacao@gmail.com ou licitacao@araguana.to.gov.br ou entregar pessoalmente na sala da comissão de licitação situada na sede da Prefeitura Municipal de Araguaia localizada na Avenida Araguaia s/n, Centro de Araguaia, CEP: 77.855-000. **O não envio do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL:

RESPONSÁVEL:

CONTATO:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor, acessórios, componentes de reposição genuínos e/ou originais de 1º linha, para manutenção dos veículos da frota municipal de Araguaia/TO bem como a prestação de serviços mecânicos, e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e dos Fundos Municipais de Educação e Saúde.

Declaração: Declaro que recebi cópia do instrumento convocatório **EDITAL PM-AR Nº 004/2020** do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020**, cuja realização se dará às **08h00min**, do dia **14 de maio de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal.

_____, ____/____/2020.

Carimbo e Assinatura

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA

Declaramos que a presente licitação será processada com a **ADJUDICAÇÃO EXCLUSIVA** para **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** em conformidade com o Artigo 48º da Lei 123/06, Artigo 6º do decreto 8.538/15.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

EDITAL PM-AR Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 221/2020
PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADA
DATA DE ABERTURA: 14 de maio de 2020.
HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL: Avenida Araguaia s/n, Centro de Araguaia, CEP: 77.855-000, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/TO**, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicada licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, TENDO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE MERCADO POR PEÇA, e MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor, acessórios, componentes de reposição genuínos e/ou originais de 1º linha, para manutenção dos veículos da frota municipal de Araguaia/TO bem como a prestação de serviços mecânicos, e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e dos Fundos Municipais de Educação e Saúde, e de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

1.1.1. O certame será regido Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e sua alteração através do Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 11 de 20 de Abril de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designada.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. Constituem parte integrantes deste Edital:

- 1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência;**
- 1.3.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- 1.3.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato Administração;**
- 1.3.4. ANEXO IV – Modelo Carta de Credenciamento;**
- 1.3.5. ANEXO V – Modelo que cumpre todos os requisitos de Habilitação;**
- 1.3.6. ANEXO VI – Modelo Declaração de empregador;**
- 1.3.7. ANEXO VII – Modelo Declaração de Inidoneidade;**
- 1.3.8. ANEXO VIII – Modelo Declaração de Aceitação as normas Editalíscia;**
- 1.3.9. ANEXO IX – Modelo Declaração independente de proposta de preços;**
- 1.3.10. ANEXO X – Modelo Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);**
- 1.3.11. ANEXO XI – Modelo de Proposta de Preço;**
- 1.3.12. ANEXO XII – Modelo Declaração que não emprega Servidor Público;**

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o ***Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor, acessórios, componentes de reposição genuínos e/ou originais de 1º linha, para manutenção dos veículos da frota municipal de Araguaia/TO bem como a prestação de serviços mecânicos, e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e dos Fundos Municipais de Educação e Saúde, e de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.***

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. A prefeitura municipal de Araguaia/TO, todavia, reserva-se no direito de contratar, inicialmente, apenas os produtos de sua conveniência administrativa, cujos produtos a serem contratados constarão da Ordem de Fornecimento a ser emitida através do Departamento de Compras.

2.4. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta contratação está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e sua alteração através do Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata dos produtos que serão necessários à utilização da referida contratação.

2.5. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.

2.6. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

2.7. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.8. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

2.9. Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

2.10. Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a

vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa far-se-á representar por seu sócio ou pessoa por ela credenciada;

4.2. O credenciamento será realizado pela apresentação dos seguintes documentos:

A. Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e quando for o caso, documento de eleição de administradores ou inscrição no registro público de empresas mercantis;

B. Carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto;

C. Procuração Pública ou Particular ou Carta de Credenciamento, firmada por quem detenha poderes para tanto, conforme o disposto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

D. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

E. Deverá ser comprovada através do **Cartão do CNPJ** ou **Contrato Social** que a empresa atua no ramo pertinente ao objeto deste certame.

4.3. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, somente será necessária a apresentação dos documentos elencados nas alíneas “a, b” e “f” do subitem anterior;

4.4. Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.6. Os documentos elencados no subitem 4.2, deverão ser apresentados em separado dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos;

4.7. Deverá ser apresentado também fora dos envelopes junto ao credenciamento as declarações:

A. Declaração de que **Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação** conforme modelo do **ANEXO V**;

B. Declaração de **Elaboração Independente de Proposta de Preço** conforme modelo do **ANEXO IX**;

C. Declaração de **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI)** conforme modelo do **ANEXO X**;

I. A Comprovação da Condição de Microempresa (ME), Empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se dará com a apresentação,

cumulativa de: **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MEI/ ME/EPP, conforme ANEXO X, ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, nos termos do art. 8º da IN 103/2007, do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio e **em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.7.1. A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital;

4.7.2. O licitante Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

4.8. Caso o proponente enquadrado na condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: **“PROPOSTA DE PREÇOS”**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/TO
PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Endereço:
Telefone:
Cidade:
Estado

ENVELOPE 2: **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/TO
PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

6.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

6.3. É vedado participar da presente licitação as empresas:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.
- h) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Araguaia/TO;
- i) Estejam sob falência, concordata, dissolução e/ou liquidação;
- e) Que esteja reunida em consórcio e/ou coligação;
- j) Cujos sócios e/ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- l) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

6.5. Fica vedado à formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.

6.6. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame e deverá cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.

6.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no país

6.8.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

6.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.9. Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante poderá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação por meio de representante da empresa, correios ou demais formas, antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **HORÁRIO LOCAL** do Município de ARAGUANÃ/TO.

7.3. A proposta de preços será apresentada, com assinatura do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinha, no dia e hora designados para realização do Pregão, em envelope lacrado identificado com os seguintes elementos:

7.4. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme objeto proposto na conformidade do ANEXO XI e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização;

7.5. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;

7.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão;

7.7. Para fins de agilidade na condução do certame licitatório, o licitante poderá trazer em pen-drive ou para qualquer outro meio de mídia digital a planilha proposta de preços, que poderá ser adquirida junto a sede da Prefeitura Municipal de Araguaia localizada na Avenida Araguaia s/n, Centro de Araguaia, CEP: 77.855-000, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no site oficial <http://www.araguana.to.gov.br/> ou através de solicitação formal por e-mail araguanalicitacao@gmail.com. **A falta da apresentação do arquivo NÃO é critério de inabilitação da proposta de preços.**

7.8. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com o fornecimento dos materiais, tais como, frete, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

7.9. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital;

7.10. O Pregoeiro, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação;

7.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, nos termos do parágrafo 3º do art. 48, da Lei no 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram;

7.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas observará a Lei Federal 10.520/2002, obedecendo a seguinte ordem:

- A. Abertura da proposta e registro de seu preço;
- B. Conformidade da proposta;
- C. Ordenação dos proponentes em ordem crescente para oferta de lance;
- D. Fase de lances;
- E. Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- F. Negociação com o Pregoeiro;
- G. Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- H. Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- I. Aceitação;
- J. Habilitação;
- K. Declaração do vencedor;
- L. Adjudicação.
- M. Fase de Lances - Participará da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital e demais condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

8.2. O objeto do Pregão será objeto de lances em separado, processados da seguinte forma:

- A. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente;
- B. A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances;
- C. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta;

- D.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Iniciada a rodada de lances, está só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances restar, somente, uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar;
- E.** Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, havendo empate, será realizado sorteio;

8.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

8.4. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

8.5. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão;

8.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

8.7. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

8.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 9.2.1.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 9.2.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 9.2.3.** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.3.1.** Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 9.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar a composição dos seus custos, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo será definido pelo Pregoeiro Oficial.

- 9.7.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita ou verbal na sessão e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 9.9.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.10.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 9.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 9.11.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 9.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14.** O Pregoeiro poderá negociar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.14.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- 10.1.1. Lista consolidada de licitante inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU através do link (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário).
- 10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.2.1. No caso de empresário individual: **Ato Constitutivo de Empresa Individual**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.4. No caso de sociedade simples: **Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.2.5. **Carteira de Identidade** ou documento equivalente que contenha foto, cópia autenticada em cartório.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CARTÃO DE CNPJ)**;

10.3.2. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.5. Prova de **Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.3.6. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.7. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. As licitantes deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

A. As empresas sediadas em estados onde os processos tramitam 100% online, serão aceitas certidões emitidas online.

10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive com o **TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO**, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **(Inciso I do art. 31 da Lei 8.666/93);**

10.4.3. O referido balanço quando **escriturado em livro digital** deverá vir acompanhado de **“Recibo de entrega de livro digital”**. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.4.4. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante nos casos de sociedades anônimas;

10.5. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso poderá ser substituído pela (CRC) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL, nos casos em que a empresa estiver habilitada CONFORME DECRETO MUNICIPAL.

10.5.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL).

10.5.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7. As empresas, cadastradas ou não deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- 10.7.1.** Apresentar ao menos 1 (um) **Comprovante da Capacidade Técnica**, o atestado de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características correspondentes aos serviços objeto desta Licitação.
- 10.7.2.** A apresentação de atestados deverá ser fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no caso de pessoas jurídicas de direito privado deverá ter firma reconhecida.
- 10.7.3.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 10.8.** As empresas, cadastradas ou não no MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO, deverão apresentar ainda:
- A. Declaração **não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz** conforme modelo do **ANEXO VI**;
- B. Declaração de **Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Superveniente Impeditivo para Licitar com o Poder Público** conforme modelo do **ANEXO VII**;
- C. Declaração de **Aceitação as normas Editalíscia** conforme modelo do **ANEXO VIII**;
- D. Declaração que **Não Emprega Servidor Público** conforme modelo do **ANEXO XII**;
- 10.9.** **O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação da:**
- A. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.
- B. Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício.
- 10.10.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.
- 10.10.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

10.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.11.1. Após passado o prazo de 5 (cinco) dias e a licitante não regularize a sua condição fiscal, poderá ser prorrogado o prazo por mais 5 (cinco) dias dês de que o licitante apresente a solicitação devidamente justificada e aceita pela administração.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário)

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 14.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 05(cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de vigência da contratação é conforme Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade nas CERTIDÕES NEGATIVAS, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais(art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993).

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço é fixo e irrevogável.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

19.2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

19.3. Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato;

A. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

B. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

C. Certidão Negativa de Débitos Federais– CND/emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

D. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

19.4. É vedado qualquer pagamento antecipado;

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

19.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- A.** A multa será descontada do valor da nota fiscal ou do crédito existentes na Contratante em relação à CONTRATADA;
- B.** Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- C.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- D.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.7. Não produziu os resultados acordados;

19.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.9. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas conforme o item 16.3 deste Termo de Referência.

19.12. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

19.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

19.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.18. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

19.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na lei.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não manter a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com O MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em PROCESSO ADMINISTRATIVO.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail araguanalicitacao@gmail.com ou licitacao@araguana.to.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na sede da prefeitura municipal com sede no endereço Avenida Araguaia s/n, Centro de Araguaia - TO, CEP: 77.855-000.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.araguana.to.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Avenida Araguaia s/n, Centro de Araguaia, CEP: 77.855-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax: (63) 3428-1144/1105
CNPJ: 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Araguanã - TO, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2020.

HERNANDES NEVES DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata-se de Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor, acessórios, componentes de reposição genuínos e/ou originais de 1º linha, para manutenção dos veículos da frota municipal de Araguaia/TO bem como a prestação de serviços mecânicos, e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e dos Fundos Municipais de Educação e Saúde.

1.2. Todos os itens adquiridos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93.

1.4. As partes deverão adotar as definições constantes na NBR 15296 da ABNT na classificação da aquisição de peças.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente termo tem por objetivo nortear os licitantes quanto às especificações, referente ao procedimento licitatório ora em voga, bem como informar as especificações dos serviços a serem contratados, assim como estabelecer prazo, local de realização dos serviços, forma de prestação de serviço, pagamento e condições de execução contratual do objeto através da modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, aplicando-se as Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e sua alteração através do Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, com o pelo Decreto Municipal nº 017 de 26 de junho de 2019, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de

Preços no Município de Araguaia/TO, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste termo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa do ramo de fornecimento de peças e acessórios em geral, destinados à manutenção da frota veicular e maquinários do Fundo Municipal de Educação e Saúde bem como da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura de Araguaia/TO, justifica-se devido à necessidade de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento. E, para estes serviços necessitam de peças e acessórios, que deverão ser peças originais ou genuínas e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os mesmos são submetidos.

3.2. O fornecimento de peças automotivas originais novas de fábrica ou genuínas para suprir àquelas defeituosas ou gastas ao longo do processo de manutenção, atendendo assim as necessidades da frota de veículos vinculados ao Fundo Municipal de Educação e Saúde bem como da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura de Araguaia/TO.

3.3. O Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva deve-se à necessidade da utilização dos veículos para serviços a serem realizados pelo Fundo Municipal de Educação e Saúde bem como da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura de Araguaia/TO, visando mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo assim a segurança de seus usuários.

3.4. Os veículos da frota do Fundo Municipal de Educação quase em sua totalidade servem para realizar o transporte escolar, assim devemos aumentar ainda mais o critério de rigorosidade sobre esses veículos que transportam o futuro do Brasil.

3.5. Os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde transportam passageiros em risco de vida até a cidade de Araguaia ou Xambioá, para atendimentos médicos que necessitam de aparelhos mais complexos e modernos, e para evitar mais transtornos aos atendimentos básicos de saúde, necessita-se de que os veículos estejam sempre em ótimo estado de funcionamento, sempre prontos para realizar viagens intermunicipais.

3.6. As máquinas da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura são necessárias para realizar a limpeza urbana do perímetro urbano da cidade bem como dos distritos, as máquinas também dão suportes na zona rural com a manutenção das estradas vicinais.

3.7. A prestação dos serviços é fundamental para a manutenção dos veículos, as vezes um veículo apenas necessita de serviços especializados, não havendo a necessidade de trocar peças.

3.8. No procedimento licitatório deverá se levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Para a aquisição do objeto definidos neste termo de referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), critério de julgamento MENOR PORCENTAGEM DE DESCONTO, utilizando o Sistema de Registro de Preços, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e sua alteração através do Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015 e Decreto Municipal nº 11 de 20 de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4.2. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de materiais cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, conforme hipóteses:

- I. Quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços renumerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III. Quando for conveniente.

4.3. O uso do Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 alterações através do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais e serviços necessários para utilização no fim já mencionada.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA O ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei nº10.520/2002, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5.2. Temos como bens e serviços comuns os produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa ou técnica, sendo encontráveis facilmente no mercado.

5.3. O bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

5.4. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelo gestor com o intuito de definir se o objeto é comum ou não. O legislador visou, por meio de lista anexada ao Decreto nº 3.555/2000, definir os bens ou serviços de natureza comum. No entanto essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade de se listar tudo o que é comum.

5.5. Por todo exposto e consoante o disposto no art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, resta claro que os serviços a serem contratados são facilmente definidos e estão disponíveis no mercado correspondente, são comuns, sendo, dessa forma, obrigatória a adoção da modalidade Pregão.

6. DO ESTIMATIVA, PREÇO E COTAÇÕES

6.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor, acessórios, componentes de reposição genuínos e/ou originais de 1º linha, para manutenção dos veículos da frota municipal de Araguaia/TO, e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e dos Fundos Municipais de Educação e Saúde.

6.2. DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para futura, eventual e parcelada aquisição de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem para manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos do município de Araguaia/TO, está orçado no valor total de **R\$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais)**, conforme média calculada mediante pesquisa realizada com base em gastos em exercícios anteriores.

6.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO.

FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GASTO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (2019)	ESTIMADO DE GASTO (2020)
1	ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U, PLACA: MXF 1284, ANO: 2009, MODELO: 2009		R\$ 12.000,00
2	ONIBUS VW/15.190 EQD ESCOLAR HD, PLACA: OLJ 8537, ANO: 2012 MODELO: 2013	R\$ 30.000,00	R\$ 12.000,00
3	ONIBUS VW/MASCAR GRANMINI O, PLACA: MWZ4792, ANO: 2010, MODELO: 2010	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	GASTO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (2019)	ESTIMADO DE GASTO (2020)
1	TRATOR JOHN DEERE 90	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	TRATOR CASE 95	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	TRATOR NEW HOLLAND 85		R\$ 10.000,00
4	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
5	TRATOR MASSEY FERGUSON	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
6	CAÇAMBA ATRON 2729 MMB PLACA OLM-7729	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
7	RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 E	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
8	PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
9	HONDA BROS 125		R\$ 1.000,00
10	HONDA BROS 150		R\$ 1.000,00
11	HONDA CRF 230		R\$ 1.500,00
12	CHEVROLET CORSA 1.0 PLACA LSH-2893	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
13	MOTO SUZUKI	R\$ 10.000,00	R\$ 1.500,00
14	GRADE ARADORA	R\$ 10.000,00	R\$ 3.000,00
16	PLANTADEIRA	R\$ 10.000,00	R\$ 3.000,00
17	DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO	R\$ 10.000,00	R\$ 3.000,00
19	CARRETA DE ARRASTRO	R\$ 10.000,00	R\$ 3.000,00
20	CAMINHONETE 4X4 MITSUBISHI	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
21	CAMINHÃO CAÇAMBA VW 248250	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	GASTO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (2019)	ESTIMADO DE GASTO (2020)
1	RENAULT/KWIN ZEN 10MT, PLACA QKK- 2538, ANO: 2018, MODELO 2019	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00
2	CAMINHONETE ABERTA DUPLA DIESEL, MMC/L200 TRITON GLX, PLACA QKL-6057, ANO 2018, MODELO 2019.	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00

3	CAMINHONETE/MMC/TRITON GLX D, PLACA OYC-4297, ANO 2014, MODELO 2015	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
4	CAMINHONETE/AMBULÂNCIA DIESEL AMAROK, PLACA QKE-3510, ANO 2018, MODELO 2018.	R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00
5	VAN MERCEDES, PLACA QKM-4270, ANO 2019, MODELO 2019.	R\$ 50.000,00	R\$ 13.000,00
6	VAN MERCEDES, PLACA QKM-4260, ANO 2019, MODELO 2019.	R\$ 50.000,00	R\$ 13.000,00
7	FIAT/ FIORINO/AMBULÂNCIA, PLACA QKC-4130, ANO 2019, MODELO 2019.	R\$ 10.000,00	R\$ 7.000,00
8	PALIO FIAT FIRE, PLACA: OLI-5554, ANO 2014, MODELO 2015.	R\$ 35.000,00	R\$ 5.000,00
9	MOTOS HONDA/CG 160 START PLACA QKK-9957	R\$ 1.800,00	R\$ 1.000,00
10	MOTOS HONDA/CG 160 START PLACA QKK-9967	R\$ 1.800,00	R\$ 1.000,00
11	MOTOS HONDA/CG 160 START PLACA, QKK-9927	R\$ 1.800,00	R\$ 1.000,00
12	MOTOS HONDA/CG 160 START PLACA, QKL-0037	R\$ 1.800,00	R\$ 1.000,00
13	MOTOS HONDA/CG 160 START, PLACA, QKK-9917	R\$ 1.800,00	R\$ 1.000,00
14	MOTOS HONDA/CG 160 START, PLACA, QKK-9947	R\$ 1.800,00	R\$ 1.000,00
15	MOTOS HONDA/CG 160 START, PLACA, QKK-9937	R\$ 1.800,00	R\$ 1.000,00
16	MOTOS HONDA/CG 160 START, PLACA, QKK-9887	R\$ 1.800,00	R\$ 1.000,00
17	MOTOS HONDA/CG 160 START PLACA, QKK-9977	R\$ 1.800,00	R\$ 1.000,00
18	MOTOS CG TITAN START PLACAS: OLI-8084	R\$ 1.250,00	R\$ 1.000,00
19	MOTOS CG TITAN START PLACAS: OLI-8104	R\$ 1.800,00	R\$ 1.000,00
20	MOTOS CG TITAN START PLACAS: OLN-7798	R\$ 1.250,00	R\$ 1.000,00
21	MOTOS CG TITAN START PLACAS: OLI-8124, MODELO 2014	R\$ 1.250,00	R\$ 1.000,00
22	MOTO YAMANHA PLACA: QKG-7582, ANO 2015, MODELO 2016	R\$ 5.000,00	R\$ 1.500,00

SERVIÇOS MECÂNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT HORAS	V. ESTIMADO
1	Prestação de serviço: Serviços preventivos e corretivos no âmbito de consertos e reparos mecânicos e eletrônicos em geral. Motocicletas: motocicletas pertencentes à frota prefeitura municipal de Araguaia e dos Fundo Municipais de Saúde e Educação.	HORAS HOMEN TRABALHADAS	60	R\$ 10.000,00
2	Prestação de serviço: Serviços preventivos e corretivos no âmbito de consertos e reparos mecânicos e eletrônicos em geral. Veículos leves: Carros utilitários pertencentes à frota prefeitura municipal de Araguaia e dos Fundo Municipais de Saúde e Educação.	HORAS HOMEN TRABALHADAS	30	R\$ 20.000,00
3	Prestação de serviço: Serviços preventivos e corretivos no âmbito de consertos e reparos mecânicos e eletrônicos em geral. Veículos médios: caminhonetes, ambulâncias e vans pertencentes à frota prefeitura municipal de Araguaia e dos	HORAS HOMEN TRABALHADAS	200	R\$ 25.000,00

	Fundo Municipais de Saúde e Educação.			
4	Prestação de serviço: Serviços preventivos e corretivos no âmbito de consertos e reparos mecânicos e eletrônicos em geral. Veículos pesados: Caminhões, tratores, moto niveladoras, retroescavadeira etc... pertencentes à frota prefeitura municipal de Araguaia e dos Fundo Municipais de Saúde e Educação.	HORAS HOMEN TRABALHADAS	350	R\$ 25.000,00

6.4. O valor estimativo para a contratação é de **R\$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais)**, sendo estimado acima deste valor o gasto de **35% (trinta e cinco por cento)** para mão-de-obra e estimado o gasto de **65% (sessenta e cinco por cento)** para aquisição de peças mecânicas.

6.5. O presente valor é apenas estimativo e o município de Araguaia bem como o Fundo Municipal de Educação e Saúde solicitará serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos e motocicletas em boas condições de uso, e não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso pelo seu pagamento.

6.6. DAS PEÇAS

- 6.6.1. As peças e acessórios fornecidos deverão ser os utilizados nas linhas de montagem dos veículos;
- 6.6.2. As peças genuínas deverão estar acondicionadas em embalagem própria da montadora do veículo;
- 6.6.3. Entende-se por peças genuínas e/ou originais de primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondição ou remanufatura;

6.7. DAS COTAÇÕES;

- 6.7.1. As cotações serão realizadas pelo município de Araguaia, através do departamento de compras, conforme regulamento municipal próprio;
- 6.7.2. As cotações serão regulamentadas pela instrução normativa 002/2019 de 26 de junho de 2019.
- 6.7.3. Para cobrança das peças, serão utilizadas como referência a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente, aplicando-se desconto pela licitante vencedora sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente.

- 6.7.4. As peças novas deverão ser apresentadas ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, responsável pelo recebimento da mercadoria antes da substituição;
- 6.7.5. As peças velhas substituídas deverão ser entregues no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, na embalagem das peças novas.
- 6.7.6. As peças genuínas ao serem compradas da empresa vencedora, deverão constar código da montadora do veículo e conferida pelo setor de transportes. Em hipótese alguma serão aceitas peças que não sejam de acordo com a montadora do veículo.

6.8. GARANTIA DAS PEÇAS

- 6.8.1. Todas as peças deverão ser de primeiro uso deverá possuir garantia mínima de 03 (três) meses ou 30.000 km, sendo o que ocorrer primeiro. As peças em garantia, que apresentem defeitos quaisquer, que comprometa seu desempenho ou prejudique o funcionamento, tráfego ou segurança do veículo, serão repostas sem ônus para a Contratante.

6.9. VALOR DAS PEÇAS

- 6.9.1. Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do desconto aplicado sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente. A licitante vencedora será aquela que ofertar o maior desconto percentual sobre preço da peça e serão utilizadas como referência a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente.

7. DA FROTA DE VEICULOS, MAQUINÁRIOS E VEICULOS DO TIPO MOTOCICLETA

7.1. FROTA DO MUNICIPIO DE ARAGUANÃ/TO

FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U, PLACA: MXF 1284, ANO: 2009, MODELO: 2009
2	ONIBUS VW/15.190 EQD ESCOLAR HD, PLACA: OLJ 8537, ANO: 2012 MODELO: 2013
3	ONIBUS VW/MASCAR GRANMINI O, PLACA: MWZ4792, ANO: 2010, MODELO: 2010

FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	TRATOR JOHN DEERE 90

2	TRATOR CASE 95
3	TRATOR NEW HOLLAND 85
4	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030
5	TRATOR MASSEY FERGUSON
6	CAÇAMBA ATRON 2729 MMB PLACA OLM-7729
7	RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 E
8	PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K
9	HONDA BROS 125
10	HONDA BROS 150
11	HONDA CRF 230
12	CHEVROLET CORSA 1.0 PLACA LSH-2893
13	MOTO SUZUKI
14	GRADE ARADORA
16	PLANTADEIRA
17	DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO
19	CARRETA DE ARRASTRO
20	CAMINHONETE 4X4 MITSUBISHI
21	CAMINHÃO CAÇAMBA VW 248250

FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	RENAULT/KWIN ZEN 10MT, PLACA QKK- 2538, ANO: 2018, MODELO 2019
2	CAMINHONETE ABERTA DUPLA DIESEL, MMC/L200 TRITON GLX, PLACA QKL-6057, ANO 2018, MODELO 2019.
3	CAMINHONETE/MMC/TRITON GLX D, PLACA OYC-4297, ANO 2014, MODELO 2015
4	CAMINHONETE/AMBULÂNCIA DIESEL AMAROK, PLACA QKE-3510, ANO 2018, MODELO 2018.
5	VAN MERCEDES, PLACA QKM-4270, ANO 2019, MODELO 2019.
6	VAN MERCEDES, PLACA QKM-4260, ANO 2019, MODELO 2019.
7	FIAT/ FIORINO/AMBULÂNCIA, PLACA QKC-4130, ANO 2019, MODELO 2019.
8	PALIO FIAT FIRE, PLACA: OLI-5554, ANO 2014, MODELO 2015.
9	MOTOS HONDA/CG 160 START PLACA QKK-9957
10	MOTOS HONDA/CG 160 START PLACA QKK-9967
11	MOTOS HONDA/CG 160 START PLACA, QKK-9927
12	MOTOS HONDA/CG 160 START PLACA, QKL-0037
13	MOTOS HONDA/CG 160 START, PLACA, QKK-9917
14	MOTOS HONDA/CG 160 START, PLACA, QKK-9947
15	MOTOS HONDA/CG 160 START, PLACA, QKK-9937
16	MOTOS HONDA/CG 160 START, PLACA, QKK-9887
17	MOTOS HONDA/CG 160 START PLACA, QKK-9977
18	MOTOS CG TITAN START PLACAS: OLI-8084
19	MOTOS CG TITAN START PLACAS: OLI-8104

20	MOTOS CG TITAN START PLACAS: OLN-7798
21	MOTOS CG TITAN START PLACAS: OLI-8124, MODELO 2014
22	MOTO YAMANHA PLACA: QKG-7582, ANO 2015, MODELO 2016

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Corretiva: sempre na ocorrência de serviços mecânicos com troca de peças ou não, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelos secretários municipais de infraestrutura e agricultura saúde e educação responsáveis pelas frotas da prefeitura municipal e fundos municipais de saúde e educação e ou substituto legal.

- 8.1.1. O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vise-versa, mediante “Termo de Vistoria” emitido pelo secretário municipal responsável pela pasta.
- 8.1.2. Para emissão da Ordem de serviço, a CONTRATADA apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.
- 8.1.3. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.
- 8.1.4. Quando envolvidos em sinistro (neste caso, o CONTRATANTE será responsabilizado apenas pelo pagamento referente ao valor da franquia, estipulado pela seguradora, para cada veículo).
- 8.1.5. A relação dos veículos e motocicletas mencionada no item 7 (sete) serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

8.2. Prazo de execução: A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

8.3. Garantia: Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Será CONTRATADA a empresa que oferecer o maior desconto em percentual para PEÇAS em relação ao preço da empresa autorizada, exceto quando os serviços/material não forem atendidos pela autorizada, neste caso a empresa contratada entrará em contado com o responsável pela frota municipal, a mesma colhe no mercado no mínimo de 2 (dois) orçamento, e a empresa contratada se obrigará a cobrir o menor valor global, e para serviços o menor preço HORA/HOMEM TRABALHADA, essa modalidade é praxe atualmente nas prestações de serviços pelas oficinas mecânicas para órgãos públicos.

9.2. ESTIMATIVA DE CUSTO DOS SERVIÇOS: para a estimativa de custo deverá ser utilizada a média aritmética simples em pesquisa a ser realizada no mercado na forma da planilha abaixo;

EMPRESA	Valor da Hora/HOMEM	Valor Médio da Hora/Homem
"A"	R\$	
"B"	R\$	
"C"	R\$	
Valor médio da Hora = $R\$ + R\$ + R\$ / 3 =$		R\$

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial.

10.2. Nesta licitação terá os seguintes Órgãos Participantes.

10.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ – TO inscrito no CNPJ 34.801.298/0001-50 Rua do Contorno nº S/N no Centro de Araguaia – TO CEP 77.855-000.

10.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUANÃ - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.035.302/0001-84, com endereço na Avenida Aureliano Ribeiro S/Nº Centro, CEP 77.855-000, no Centro de Araguaia/TO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador desta licitação, no que couber.

11.2. A adjudicação é conceituada pela doutrina majoritária como um ato administrativo de natureza constitutiva, pelo qual a situação jurídica de um dos concorrentes de determinado procedimento licitatório é alterada, sendo nele investidos direitos e deveres até então inexistentes, consistentes na vinculação jurídica da administração pública perante o vencedor.

11.3. Isso não quer dizer que o adjudicatário tenha direito à celebração do contrato, pois

persiste a possibilidade de revogação da licitação. Significa apenas que o poder público, se quiser contratar, deverá fazê-lo com o adjudicatário.

11.4. Ocorre que a adjudicação, no sistema de registro de preços, é substituída por uma fase na qual são simplesmente identificados o fornecedor com o melhor preço bem como todos aqueles que aceitarem adequar o seu preço ao que foi ofertado pelo primeiro colocado no procedimento licitatório.

11.5. A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar o contrato. No sistema de registro de preços, aliás, não há sequer expectativa de direito de contratar, diferentemente do que ocorre numa licitação convencional, em que a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor confere, ao menos, uma expectativa de contratação.

11.6. Admite-se, inclusive, a realização de outra licitação específica para o mesmo objeto constante da ata, não obstante seja assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.7. Em suma, produz-se tão somente uma tabela com os melhores preços e a ordem de classificação dos fornecedores, cujos preços serão registrados por meio de uma única licitação, ao fim da qual, em vez de adjudicado, o objeto do certame terá seu preço inscrito em ata.

11.8. E é precisamente porque não há, no sistema de registro de preços obrigatoriedade de contratar é que a literatura especializada sempre entendeu que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deveria ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

11.8.1. O tema já havia sido, inclusive, objeto de uma orientação normativa da Advocacia-Geral da União (“Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”), quando, em janeiro de 2013, o parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892 positivou de vez essa realidade, ao consignar expressamente, que, no sistema para registro de preços é desnecessário indicar a dotação orçamentária, porquanto somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DA ENTREGA DOS BENS, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. Da entrega e do fornecimento das peças

12.1.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do município de Araguaia/TO, através de solicitação emitida pelo Setor de Compra da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

12.1.2. As peças deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, cópia da

autorização de fornecimento e com os orçamentos através de sistema eletrônico de cotação ou pesquisa de mercado para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.

- 12.1.3. Não sendo homologadas as cotações o município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu Setor de Compras.
- 12.1.4. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços de sistema eletrônico de cotação ou pesquisa de mercado o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.
- 12.1.5. Caso venha a ocorrer divergências entre o produto requisitado e a entrega, o responsável pelo setor deverá informar o representante da empresa para que o mesmo entregue o produto requisitado na sua totalidade e qualidade necessária para que o veículo em questão receba a devida peça para o reparo que necessita.
- 12.1.6. A entrega das peças/produtos é de responsabilidade da licitante vencedora, sem nenhum custo oneroso para do município de Araguaia/TO, Órgão Gestor.
- 12.1.7. Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos através de sistema eletrônico de cotação ou pesquisa de mercado para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.
- 12.1.8. O objeto será solicitado conforme a necessidade e, mediante a emissão de solicitação da prestação do serviço e da nota de empenho. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhuma cobrança a esta Administração.
- 12.1.9. Caso ocorra problemas em relação a essa ação o fiscal de contrato deverá proceder com a notificação da empresa registrando em relatório com o intuito de que fique registrado para futuros sanções a serem impostas a empresa em questão.
- 12.1.10. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, na sede Prefeitura Municipal de Araguaia/TO, situada na Avenida Araguaia, S/N, Centro, Araguaia/TO e o servidor responsável pelo recebimento e atesto das notas fiscais é o CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, após o recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento da empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.1.11. Os produtos que não atenderem as exigências, não serão aceitos e serão devolvidos, ficando o fornecedor sujeito a aplicação das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93.

- 12.1.12. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este Termo de Referência, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- 12.1.13. Realizar as cotações de mercado quando exigidas pelo município, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente, independentemente da categoria e marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente originais de primeira linha;
- 12.1.14. Entende-se por peças genuínas e/ou originais de primeira linha, para fins do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou manufaturado;
- 12.1.15. O fornecimento das peças não poderá ultrapassar o valor estimado para cada marca.
- 12.1.16. O item licitado será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este Termo de Referência, após, a nota fiscal será atestada pelo agente fiscalizador e encaminhada para pagamento.
- 12.1.17. Das condições de recebimento do objeto
- 12.1.18. O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:
- A. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta apresentada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;
- B. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, pelo servidor do DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento da ARP serão exercidas pelo Secretário da pasta e/ou por servidores expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ARP e de tudo dará ciência a Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal da ARP anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pela contratada.

13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela contratada.

13.6. A Fiscalização exercida por interesse da Contratada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.7. A Contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável.

13.8. As quantidades dos itens apresentados servem apenas como estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para menos, conforme necessidade da Administração Municipal; desta forma, não constitui sob nenhuma hipótese, a garantia do faturamento do total licitado.

13.9. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão gerenciador/contratante, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, e sua alteração através do Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

13.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o órgão gerenciador.

13.11. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega dos produtos em bom estado e em uso adequado pelo Órgão gerenciador.

13.12. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.13. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

14.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

14.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

14.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.5. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços de sistema eletrônico de cotação ou pesquisa de mercado o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

14.6. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

14.7. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013, e sua alteração através do Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

15.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

15.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

15.5. Independentemente do que trata o subitem 12.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

15.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

15.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

15.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto

nº 7.892/2013.

15.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- A. O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- B. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- D. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- A. Por razão de interesse público; ou
- B. A pedido do fornecedor registrado.

- 12.13.1. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 12.13.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 12.13.3. O registro do Fornecedor cancelado terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE/TO, no Diário Oficial da União-DOU e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Araguaia/TO.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

16.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do

Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE/TO e no Diário Oficial da União-DOU e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Araguaia/TO, durante sua vigência.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

17.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços (ARP), nas condições previstas neste Termo de Referência.

17.2. Conforme Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e sua alteração através do Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, fica dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

18.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e sua alteração através do Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

18.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela geral deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

18.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do Art. 22, do Decreto nº7.892/2013, alterado pelo o Decreto nº9.488/2018).

18.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

18.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

18.8. A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao “preço de mercado”, sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

18.9. A licitante fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios, passivo de devolução.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1. Da **CONTRATADA**: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

19.1.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

19.1.1.1. Atender prontamente às requisições do município de Araguaia/TO para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante.

19.1.1.2. Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.

19.1.1.3. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

19.1.1.4. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o município de Araguaia, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais,

trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços ora licitados.

19.1.1.5. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do pátio de máquinas do município de Araguaia/TO.

19.1.1.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao município de Araguaia ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

19.1.1.7. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.1.1.8. Apresentar a última Tabela de Tempos Padronizados para execução de serviços, emitida pelo fabricante dos veículos indicados neste Termo de Referência, no ato de assinatura do Contrato, bem como sempre que houver alteração nos valores.

19.1.1.9. Prazo de garantia dos serviços deverá ser igual ou superior a 90 dias.

19.1.1.10. Os veículos e motocicletas serão encaminhados à oficina, mediante "Ordem de Serviço", emitidas pelos secretários responsáveis pela pasta.

19.1.1.11. A CONTRATADA terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados.

19.1.1.12. A CONTRATADA deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 8h as 18h, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.

19.1.1.13. Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o município de Araguaia e a oficina.

19.1.1.14. Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos e motocicletas da frota do município de Araguaia que necessitem de reparos.

19.1.1.15. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do CONTRATANTE, como condição de aceitação final.

19.1.1.16. Apresentar orçamento, quando houver substituição de peça(s), de forma a permitir ao município verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação pelo Tribunal de Contas do Tocantins, se for o caso.

Verificando-se preço menor que o proposto, se a CONTRATADA não fornecer a(s) peça(s) pelo menor preço encontrado, o município poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.

19.1.1.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do município de Araguaia.

19.1.1.18. A CONTRATADA se compromete a devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas.

19.1.1.19. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

19.2. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

19.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

19.2.3. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

19.2.4. Emitir cautela da retirada de quaisquer peças ou acessórios pela CONTRATADA para realização de procedimentos de manutenção em oficinas especializadas.

19.2.5. Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

19.2.6. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

19.4. DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) DA ARP:

19.4.1. A adjudicatária se obriga nos termos deste Edital, a cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

19.4.2. Cumprir integralmente este Termo de Referência, a legislação vigente, a proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, todas as

orientações do Contratante;

- 19.4.3. Efetuar a entrega das peças/acessórios/componentes de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Termo de Referência;
- 19.4.4. Cumprir com a entrega dos produtos os quais deverão ser entregues conforme a necessidade das Secretarias, através de solicitação pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 19.4.5. Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos através de sistema eletrônico de cotação ou pesquisa de mercado para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.
- 19.4.6. Realizar as cotações de mercado quando exigidas pelo município, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente, independente da categoria e marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente originais de primeira linha;
- 19.4.7. Entende-se por peças genuínas e/ou originais de primeira linha, para fins do objeto deste termo de referência, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura;
- 19.4.8. O fornecimento das peças não poderá ultrapassar o valor estimado para cada marca e para cada veículo.
- 19.4.9. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do município.
- 19.4.10. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.
- 19.4.11. As peças deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, cópia da autorização de fornecimento e com os orçamentos através de sistema eletrônico de cotação ou pesquisa de mercado para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.
- 19.4.12. Não sendo homologadas as cotações o município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.
- 19.4.13. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios

registrada na tabela de preços de sistema eletrônico de cotação ou pesquisa de mercado o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

- 19.4.14. Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.
- 19.4.15. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;
- 19.4.16. Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;
- 19.4.17. Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;
- 19.4.18. Transportar e entregar o objeto, sem nenhum custo oneroso para o do município de Araguaia/TO;
- 19.4.19. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, de missão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 19.4.20. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- 19.4.21. Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- 19.4.22. Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 19.4.23. Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- 19.4.24. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- 19.4.25. Normalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- 19.4.26. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;

- 19.4.27. Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou a ARP bem como as obrigações assumidas nela.
- 19.4.28. Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo do município de Araguaia/TO, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto.
- 19.4.29. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.
- 19.4.30. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 19.4.31. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame.

19.5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

- 19.5.1. Comunicar à Detentora, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
- 19.5.2. Relacionar-se com a fornecedora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);
- 19.5.3. Comunicar a Detentora qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- 19.5.4. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto contratado, as sanções administrativas previstas neste e fundamentadas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
- 19.5.5. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;
- 19.5.6. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

- 19.5.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 19.5.8. Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- 19.5.9. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.5.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 19.5.11. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 19.5.12. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 19.5.13. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- 19.5.14. Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- 19.5.15. Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- 19.5.16. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.
- 19.5.17. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, poderá:
 - A. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

B. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 19.6.1. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 19.6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 19.6.3. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 19.6.4. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- 19.6.5. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 19.6.6. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- 19.6.7. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 19.6.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponíveis para a realização do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

- A. Galpão fechado para a acomodação dos veículos;
- B. Estufa para pintura automotiva;
- C. Equipamentos para serviços com injeção eletrônica, aparelho para a limpeza e regulagem de bicos injetores, equipamento próprio para a análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos;
- D. Equipamento de regulagem e gabaritação de freio.

20.2. Deverá ser realizada pelas firmas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção, não

sendo aceito, em hipótese alguma, reclamações futuras.

20.3. Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

- I. Advertência A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-o sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
 - A. Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - B. Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - C. Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - D. Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- I. Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
 - A. Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
 - B. Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
 - C. Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
 - D. Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados

da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

E. Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

1) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

A. Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

1) Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

A. Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;

B. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

C. Cometer fraude fiscal;

D. Não manter a proposta;

E. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

F. Falhar ou fraudar na execução da ARP;

G. Fizer declaração falsa;

H. Comportar-se de modo inidôneo.

I Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

21.1.1. Para os fins do subitem 17.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

21.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento

devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

21.3. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do subitem 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

21.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

21.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

21.5. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do subitem 17.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

21.6. A sanção prevista no inciso V do item 18.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Com base no guia nacional de contratações sustentáveis desenvolvido pela advocacia geral da união, estabelecemos as regras de contratação de licitações sustentáveis.

22.2. Lei n° 9.660, de 1998 (Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências.)

22.3. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 3, de 15/05/2008 (Dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências)

22.3.1. Os veículos leves adquiridos para compor frota oficial ou locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar combustíveis renováveis.

22.3.2. Excluem-se de tal obrigatoriedade os veículos componentes da frota das Forças Armadas, os de representação dos titulares dos Poderes da União, dos Estados,

do Distrito Federal e dos Municípios e, conforme dispuser regulamento, aqueles destinados à prestação de serviços públicos em faixas de fronteira e localidades desprovidas de abastecimento com combustíveis renováveis.

A. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.”.

22.4. Atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais - fabricação ou industrialização de produtos em geral

22.4.1. Aquisição, locação ou utilização na prestação do serviço de produto cuja fabricação ou industrialização envolva atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (art. 17, II, da Lei nº 6.938/81).

22.5. Citam-se exemplificativamente as seguintes categorias de fabricantes (Conforme os ramos industriais das categorias 2 até 16 do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013):

22.6. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

A. ITEM XX (Sugere-se incluir os seguintes dados do CTF/APP para justificar a exigência: Categoria, código, descrição e a definição específica do item no campo “A descrição compreende”, conforme exemplos abaixo);

22.7. A contratada, além de atender a todas as obrigações advindas deste Edital e de seus anexos, deverá, ainda, em seu processo de prestação dos serviços, no que couber adotar as práticas de sustentabilidade ambiental em especial, os seguintes:

22.7.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

22.7.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

22.7.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

22.7.4. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a entrega dos produtos/serviços;

22.7.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de

Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

- 22.7.6. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
 - 22.7.7. Descartar o material utilizado na entrega dos produtos/serviços fazendo a separação dos resíduos recicláveis e tendo o cuidado necessário com o acondicionamento dos materiais, de modo a evitar a evaporação de substâncias tóxicas no meio ambiente.
 - 22.7.8. Adotar providências para que os produtos utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 - 22.7.9. Acondicionar os produtos utilizados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
 - 22.7.10. Destinar os materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores, incentivando a prática de reciclagem e a proteção do meio ambiente.
 - 22.7.11. Utilizar papéis originários de área de reflorestamento para reprodução de documentos.
 - 22.7.12. Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.
 - 22.7.13. À Administração é resguardado o direito diligenciar junto à Adjudicatária, antes da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, no sentido de verificar a adequação dos produtos utilizados e/ou serviços às exigências constantes deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.
- 22.8.** Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:
- 22.8.1. Observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - 22.8.2. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
 - 22.8.3. Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

22.8.4. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO:

23.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.

23.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do CONTRATANTE.

23.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas neste Termo de Referência são estimativas de consumo.

24.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Araguanã - TO, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2020.

RAIMUNDO CARNEIRO FILHO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura

SANDRA MARIA LIMA COSTA

Assistente Administrativo

RAQUEL RODRIGUES CARVALHO

Chefe de Compras

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Diante das necessidades apresentadas no Termo de Referência em realizar a Contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor, acessórios, componentes de reposição genuínos e/ou originais de 1º linha, para manutenção dos veículos da frota municipal de Araguaia/TO. Conforme especificações constantes no Termo de Referência, **APROVO** inteiramente este **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme em anexo.

Em atenção ao disposto do art., 21, inciso V decreto nº 3.555/00 e Art. 30, declaro como ordenador de despesas que aprovo o presente termo de referência e autorizo a realização da despesa, para fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2018-2021 e as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para o quadriênio.

Araguaia - TO, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2020.

HERNANDES NEVES DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 221/2020

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor, acessórios, componentes de reposição genuínos e/ou originais de 1º linha, para manutenção dos veículos da frota municipal de Araguaia/TO bem como a prestação de serviços mecânicos, e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e dos Fundos Municipais de Educação e Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
QUE FIRMAM ENTRE SI A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUANÃ** E A PESSOA
JURIDICA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Fundo Municipal de Educação do município de Araguaia/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 34.801.298/0001-50 sediado na Rua do Contorno, sem número, Centro, CEP 77.855-000, Araguaia/TO nesse ato representado por seu atual gestor, o senhor PEDRINHO VALADARES DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Educação, residente a domicílio na Avenida Aureliano Ribeiro, sem número, Centro, CEP 77.855-000, Araguaia/TO inscrito no CPF 938.400.801-00 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

O **Fundo Municipal De Saúde De Araguaia/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 12.035.302/0001-84, sediado na Avenida Aureliano Ribeiro, sem número, Centro, CEP 77.855-000, Araguaia/TO, neste ato representado por sua atual gestora, a senhora IRACEMA LOPES DA CRUZ, brasileira, viúva, inscrita no CPF 098.958.093-87 e RG 165970 SSP/PI, Secretária Municipal de Saúde residente a domicílio na Avenida Entre Rios, sem número, Setor Lopes Silva, CEP 77.855-000, Araguaia/TO doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

A **Prefeitura Municipal de Araguaia/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 25.063.892/0001-09, sediado na Avenida Araguaia, sem número, Centro, CEP 77.855-000, Araguaia/TO, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor prefeito municipal, o senhor HERNANDES NEVES DE BRITO brasileiro, agente público, Portador do CPF nº. 526.499.201-06, e RG nº 2905413 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua dos Palmaris, sem número, Centro, CEP 77.855-000, Araguaia/TO, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

E a empresa **XXXXXXXXXX** pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXX XXXX, número XXXX, CEP XXXXX, Setor XXXXXX, XXXXXX/TO, neste ato representado pelo senhor XXXXX, XXXX,

XXXXX, inscrito no RG nº: XXXX.XXXX XXXX/TO e CPF nº: XXXX.XXX.XXXX-XXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 017/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela PROCURADORIA JURÍDICA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor, acessórios, componentes de reposição genuínos e/ou originais de 1º linha, para manutenção dos veículos da frota municipal de Araguaia/TO bem como a prestação de serviços mecânicos, e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e dos Fundos Municipais de Educação e Saúde de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Fundo Municipal de Educação do município de Araguaia/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 34.801.298/0001-50 sediado na Rua do Contorno, sem número, Centro, CEP 77.855-000, Araguaia/TO.

3.2. O Fundo Municipal De Saúde De Araguaia/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 12.035.302/0001-84, sediado na Avenida Aureliano Ribeiro, sem número, Centro, CEP 77.855-000, Araguaia/TO.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação da Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 017/2019.

6.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax: (63) 3428-1144/1105
CNPJ: 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:

Araguanã/TO, XX/XX/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 34.801.298/0001-50

PEDRINHO VALADARES DOS SANTOS JUNIOR

CPF 938.400.801-00

ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 12.035.302/0001-84

IRACEMA LOPES DA CRUZ

CPF 098.958.093-87

ÓRGÃO PARTICIPANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

CNPJ 25.063.892/0001-09

HERNANDES NEVES DE BRITO

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 221/2020

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor, acessórios, componentes de reposição genuínos e/ou originais de 1º linha, para manutenção dos veículos da frota municipal de Araguaia/TO bem como a prestação de serviços mecânicos, e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e dos Fundos Municipais de Educação e Saúde.

TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARAGUANÃ/TO, POR INTERMÉDIO DO
PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA

.....

O **Fundo Municipal de Educação do município de Araguaia/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 34.801.298/0001-50 sediado na Rua do Contorno, sem número, Centro, CEP 77.855-000, Araguaia/TO nesse ato representado por seu atual gestor, o senhor PEDRINHO VALADARES DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Educação, residente a domicílio na Avenida Aureliano Ribeiro, sem número, Centro, CEP 77.855-000, Araguaia/TO inscrito no CPF 938.400.801-00 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

O **Fundo Municipal De Saúde De Araguaia/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 12.035.302/0001-84, sediado na Avenida Aureliano Ribeiro, sem número, Centro, CEP 77.855-000, Araguaia/TO, neste ato representado por sua atual gestora, a senhora IRACEMA LOPES DA CRUZ, brasileira, viúva, inscrita no CPF 098.958.093-87 e RG 165970 SSP/PI, Secretária Municipal de Saúde residente a domicílio na Avenida Entre Rios, sem número, Setor Lopes Silva, CEP 77.855-000, Araguaia/TO doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

A **Prefeitura Municipal de Araguaia/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 25.063.892/0001-09, sediado na Avenida Araguaia, sem número, Centro, CEP 77.855-000, Araguaia/TO, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor prefeito municipal, o senhor HERNANDES NEVES DE BRITO brasileiro, agente público, Portador do CPF nº. 526.499.201-06, e RG nº 2905413 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua dos Palmaris, sem número, Centro, CEP 77.855-000, Araguaia/TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

E a empresa **XXXXXXXXXX** pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXX XXXX, número XXXX, CEP XXXXX, Setor XXXXXX, XXXXXX/TO, neste ato representado pelo senhor XXXXX, XXXX, XXXXX, inscrito no RG nº: XXXX.XXXX XXXX/TO e CPF nº: XXXX.XXX.XXXX-XXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 221/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor, acessórios, componentes de reposição genuínos e/ou originais de 1º linha, para manutenção dos veículos da frota municipal de Araguaia/TO bem como a prestação de serviços mecânicos, e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e dos Fundos Municipais de Educação e Saúde, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:
UNIDADE:
APLICAÇÃO:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ELEMENTO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLAUSULA SETIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

7.1. São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas previstas nos artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, o qual faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, o qual faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

9.1.1. O licitante contratado deverá cumprir todas as regras de critério de sustentabilidade constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.3. A CONTRATADA: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.3.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

9.3.1.1. Atender prontamente às requisições do município de Araguaia/TO para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante.

9.3.1.2. Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.

9.3.1.3. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

9.3.1.4. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o município de Araguaia, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços ora licitados.

9.3.1.5. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do pátio de máquinas do município de Araguaia/TO.

9.3.1.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao município de Araguaia ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

9.3.1.7. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.3.1.8. Apresentar a última Tabela de Tempos Padronizados para execução de serviços, emitida pelo fabricante dos veículos indicados neste Termo de Referência, no ato de assinatura do Contrato, bem como sempre que houver alteração nos valores.

9.3.1.9. Prazo de garantia dos serviços deverá ser igual ou superior a 90 dias.

9.3.1.10. Os veículos e motocicletas serão encaminhados à oficina, mediante

“Ordem de Serviço”, emitidas pelos secretários responsáveis pela pasta.

9.3.1.11. A CONTRATADA terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados.

9.3.1.12. A CONTRATADA deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 8h as 18h, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.

9.3.1.13. Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o município de Araguaia e a oficina.

9.3.1.14. Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos e motocicletas da frota do município de Araguaia que necessitem de reparos.

9.3.1.15. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do CONTRATANTE, como condição de aceitação final.

9.3.1.16. Apresentar orçamento, quando houver substituição de peça(s), de forma a permitir ao município verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação pelo Tribunal de Contas do Tocantins, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a CONTRATADA não fornecer a(s) peça(s) pelo menor preço encontrado, o município poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.

9.3.1.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do município de Araguaia.

9.3.1.18. A CONTRATADA se compromete a devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas.

9.3.1.19. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

9.4. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

9.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATE:

9.5.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas

disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.5.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

9.5.3. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

9.5.4. Emitir cautela da retirada de quaisquer peças ou acessórios pela CONTRATADA para realização de procedimentos de manutenção em oficinas especializadas.

9.5.5. Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.5.6. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.7. DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) DA ARP:

9.7.1. A adjudicatária se obriga nos termos deste Edital, a cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

9.7.2. Cumprir integralmente este Termo de Referência, a legislação vigente, a proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, todas as orientações do Contratante;

9.7.3. Efetuar a entrega das peças/acessórios/componentes de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Termo de Referência;

9.7.4. Cumprir com a entrega dos produtos os quais deverão ser entregues conforme a necessidade das Secretarias, através de solicitação pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.7.5. Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos através de sistema eletrônico de cotação ou pesquisa de mercado para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.

9.7.6. Realizar as cotações de mercado quando exigidas pelo município, serão

realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente, independente da categoria e marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente originais de primeira linha;

9.7.7. Entende-se por peças genuínas e/ou originais de primeira linha, para fins do objeto deste termo de referência, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura;

9.7.8. O fornecimento das peças não poderá ultrapassar o valor estimado para cada marca e para cada veículo.

9.7.9. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do município.

9.7.10. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

9.7.11. As peças deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, cópia da autorização de fornecimento e com os orçamentos através de sistema eletrônico de cotação ou pesquisa de mercado para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.

9.7.12. Não sendo homologadas as cotações o município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

9.7.13. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços de sistema eletrônico de cotação ou pesquisa de mercado o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

9.7.14. Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

9.7.15. Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

- 9.7.16.** Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;
- 9.7.17.** Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;
- 9.7.18.** Transportar e entregar o objeto, sem nenhum custo oneroso para o do município de Araguaia/TO;
- 9.7.19.** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, de missão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 9.7.20.** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- 9.7.21.** Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- 9.7.22.** Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.7.23.** Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- 9.7.24.** Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- 9.7.25.** Normalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- 9.7.26.** Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- 9.7.27.** Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou a ARP bem como as obrigações assumidas nela.
- 9.7.28.** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor

adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo do município de Araguaia/TO, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto.

9.7.29. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.

9.7.30. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

9.7.31. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame.

9.8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

9.8.1. Comunicar à Detentora, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;

9.8.2. Relacionar-se com a fornecedora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);

9.8.3. Comunicar a Detentora qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

9.8.4. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto contratado, as sanções administrativas previstas neste e fundamentadas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;

9.8.5. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;

9.8.6. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

9.8.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de

penalidades;

9.8.8. Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

9.8.9. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

9.8.11. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

9.8.12. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.8.13. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

9.8.14. Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

9.8.15. Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

9.8.16. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.8.17. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, poderá:

A. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

B. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.9. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

9.9.1. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

9.9.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.9.3. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

9.9.4. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;

9.9.5. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

9.9.6. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

9.9.7. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.9.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, o qual faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, o qual faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COTAÇÕES;

12.1. As cotações serão realizadas pelo município de Araguaia, através do departamento de compras, conforme regulamento municipal próprio;

12.2. As cotações serão regulamentadas pela instrução normativa 002/2019 de 26 de junho de 2019.

12.3. Para cobrança das peças, serão utilizadas como referência a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente, aplicando-se desconto pela licitante vencedora sobre a menor cotação do dia da aquisição ou sistema eletrônico equivalente.

12.4. As peças novas deverão ser apresentadas ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, responsável pelo recebimento da mercadoria antes da substituição;

12.5. As peças velhas substituídas deverão ser entregues no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, na embalagem das peças novas.

12.6. As peças genuínas ao serem compradas da empresa vencedora, deverão constar código da montadora do veículo e conferida pelo setor de transportes. Em hipótese alguma serão aceitas peças que não sejam de acordo com a montadora do veículo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Xambioá/TO.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

HERNANDES NEVES DE BRITO
Prefeito municipal

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 221/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor, acessórios, componentes de reposição genuínos e/ou originais de 1º linha, para manutenção dos veículos da frota municipal de Araguaia/TO bem como a prestação de serviços mecânicos, e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e dos Fundos Municipais de Educação e Saúde.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020**:

Indica o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Observação 1: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.

Observações 2: Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo IV), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.4º DA LEI Nº10.520/2002)

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 221/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor, acessórios, componentes de reposição genuínos e/ou originais de 1º linha, para manutenção dos veículos da frota municipal de Araguaia/TO bem como a prestação de serviços mecânicos, e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e dos Fundos Municipais de Educação e Saúde.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para **sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 221/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor, acessórios, componentes de reposição genuínos e/ou originais de 1º linha, para manutenção dos veículos da frota municipal de Araguaia/TO bem como a prestação de serviços mecânicos, e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e dos Fundos Municipais de Educação e Saúde.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. - não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. - não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

3. ***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14(quatorze)anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2020.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 -DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 221/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor, acessórios, componentes de reposição genuínos e/ou originais de 1º linha, para manutenção dos veículos da frota municipal de Araguaia/TO bem como a prestação de serviços mecânicos, e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e dos Fundos Municipais de Educação e Saúde.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. () Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
2. () Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.
3. ***Ressalva:** não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

_____, em _____ de _____ de 2020.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 221/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor, acessórios, componentes de reposição genuínos e/ou originais de 1º linha, para manutenção dos veículos da frota municipal de Araguaia/TO bem como a prestação de serviços mecânicos, e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e dos Fundos Municipais de Educação e Saúde.

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020** DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.

Declaro que tomou conhecimento das informações e condições locais, do regime de execução dos serviços e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020**.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 221/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor, acessórios, componentes de reposição genuínos e/ou originais de 1º linha, para manutenção dos veículos da frota municipal de Araguaia/TO bem como a prestação de serviços mecânicos, e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e dos Fundos Municipais de Educação e Saúde.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 4.7. **letra B do EDITAL PM-AR Nº 004/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020** faço as seguintes declarações;

1. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela **(identificar a empresa)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro
Fone fax: (63) 3428-1144/1105
CNPJ: 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de ARAGUANÃ - TO antes da abertura oficial das propostas;

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOSENEVELOPES.

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 221/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor, acessórios, componentes de reposição genuínos e/ou originais de 1º linha, para manutenção dos veículos da frota municipal de Araguaia/TO bem como a prestação de serviços mecânicos, e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e dos Fundos Municipais de Educação e Saúde.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020 DECLARA**, sob as penas da lei, que é Microempresa (ME) Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da LC 123/2006, e

() possui () não possui

Restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 221/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor, acessórios, componentes de reposição genuínos e/ou originais de 1º linha, para manutenção dos veículos da frota municipal de Araguaia/TO bem como a prestação de serviços mecânicos, e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e dos Fundos Municipais de Educação e Saúde.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____;
CNPJ Nº: _____;
Inscrição Estadual nº: _____;
Endereço: _____;
Fone: _____;
CEP: _____;
Cidade: _____ Estado: _____;
Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LINHA	V. ESTIMADO (R\$)	PORCENTAGEM (%)
1	ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U, PLACA: MXF 1284, ANO: 2009, MODELO: 2009	VOLKSWAGEN	R\$ 15.000,00	%
2	ONIBUS VW/15.190 EQD ESCOLAR HD, PLACA: OLJ 8537, ANO: 2012 MODELO: 2013	VOLKSWAGEN	R\$ 15.000,00	%

3	ONIBUS VW/MASCAR GRANMINI O, PLACA: MWZ4792, ANO: 2010, MODELO: 2010	VOLKSWAGEN	R\$ 15.000,00	%
FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LINHA	V. ESTIMADO (R\$)	PORCENTAGEM (%)
1	TRATOR JOHN DEERE 90	JOHN DEERE	R\$ 10.000,00	%
2	TRATOR CASE 95	CASE	R\$ 10.000,00	%
3	TRATOR NEW HOLLAND 85	NEW HOLLAND	R\$ 10.000,00	%
4	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	NEW HOLLAND	R\$ 10.000,00	%
5	TRATOR MASSEY FERGUSON	MASSEY FERGUSON	R\$ 10.000,00	%
6	CAÇAMBA ATRON 2729 MMB PLACA OLM-7729	MERCEDES-BENZ	R\$ 10.000,00	%
7	RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 E	CASE	R\$ 10.000,00	%
8	PATROL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	CATERPILLAR	R\$ 10.000,00	%
9	HONDA BROS 125	HONDA	R\$ 1.000,00	%
10	HONDA BROS 150	HONDA	R\$ 1.000,00	%
11	HONDA CRF 230	HONDA	R\$ 1.500,00	%
12	CHEVROLET CORSA 1.0 PLACA LSH-2893	CHEVROLET	R\$ 5.000,00	%
13	MOTO SUZUKI	SUZUKI	R\$ 1.500,00	%
14	GRADE ARADORA		R\$ 3.000,00	%
16	PLANTADEIRA		R\$ 3.000,00	%
17	DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO		R\$ 3.000,00	%
19	CARRETA DE ARRASTRO		R\$ 3.000,00	%
20	CAMINHONETE 4X4 MITSUBISHI	MITSUBISHI	R\$ 5.000,00	%
21	CAMINHÃO CAÇAMBA VW 248250	VOLKSWAGEN	R\$ 10.000,00	%
FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LINHA	V. ESTIMADO (R\$)	PORCENTAGEM (%)
1	RENAULT/KWID ZEN 10MT, PLACA QKK- 2538, ANO: 2018, MODELO 2019	RENAULT	R\$ 5.000,00	%
2	CAMINHONETE ABERTA DUPLA DIESEL, MMC/L200 TRITON GLX, PLACA QKL-6057, ANO 2018, MODELO 2019.	MITSUBISHI	R\$ 15.000,00	%
3	CAMINHONETE/MMC/TRITON GLX D, PLACA OYC-4297, ANO 2014, MODELO 2015	MITSUBISHI	R\$ 15.000,00	%
4	CAMINHONETE/AMBULÂNCIA DIESEL AMAROK, PLACA QKE-3510, ANO 2018, MODELO 2018.	VOLKSWAGEN	R\$ 15.000,00	%
5	VAN MERCEDES, PLACA QKM-4270, ANO 2019, MODELO 2019.	MERCEDES-BENZ	R\$ 13.000,00	%
6	VAN MERCEDES, PLACA QKM-4260, ANO 2019, MODELO 2019.	MERCEDES-BENZ	R\$ 13.000,00	%

7	FIAT/ FIORINO/AMBULÂNCIA, PLACA QKC-4130, ANO 2019, MODELO 2019.	FIAT	R\$ 7.000,00	%
8	PALIO FIAT FIRE, PLACA: OLI-5554, ANO 2014, MODELO 2015.	FIAT	R\$ 5.000,00	%
9	MOTOS HONDA/CG 160 START PLACA QKK-9957	HONDA	R\$ 1.000,00	%
10	MOTOS HONDA/CG 160 START PLACA QKK-9967	HONDA	R\$ 1.000,00	%
11	MOTOS HONDA/CG 160 START PLACA, QKK-9927	HONDA	R\$ 1.000,00	%
12	MOTOS HONDA/CG 160 START PLACA, QKL-0037	HONDA	R\$ 1.000,00	%
13	MOTOS HONDA/CG 160 START, PLACA, QKK-9917	HONDA	R\$ 1.000,00	%
14	MOTOS HONDA/CG 160 START, PLACA, QKK-9947	HONDA	R\$ 1.000,00	%
15	MOTOS HONDA/CG 160 START, PLACA, QKK-9937	HONDA	R\$ 1.000,00	%
16	MOTOS HONDA/CG 160 START, PLACA, QKK-9887	HONDA	R\$ 1.000,00	%
17	MOTOS HONDA/CG 160 START PLACA, QKK-9977	HONDA	R\$ 1.000,00	%
18	MOTOS CG TITAN START PLACAS: OLI-8084	HONDA	R\$ 1.000,00	%
19	MOTOS CG TITAN START PLACAS: OLI-8104	HONDA	R\$ 1.000,00	%
20	MOTOS CG TITAN START PLACAS: OLN-7798	HONDA	R\$ 1.000,00	%
21	MOTOS CG TITAN START PLACAS: OLI-8124, MODELO 2014	HONDA	R\$ 1.000,00	%
22	MOTO YAMANHA PLACA: QKG-7582, ANO 2015, MODELO 2016	YAMANHA	R\$ 1.500,00	%

SERVIÇOS MECÂNICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT HORAS	V. UNIT
1	Prestação de serviço: Serviços preventivos e corretivos no âmbito de consertos e reparos mecânicos e eletrônicos em geral. Motocicletas: motocicletas pertencentes à frota prefeitura municipal de Araguaia e dos Fundo Municipais de Saúde e Educação.	HORAS HOMEN TRABALHADAS	60	
2	Prestação de serviço: Serviços preventivos e corretivos no âmbito de consertos e reparos mecânicos e eletrônicos em geral. Veículos leves: Carros utilitários pertencentes à frota prefeitura municipal de Araguaia e dos Fundo Municipais de Saúde e Educação.	HORAS HOMEN TRABALHADAS	30	
3	Prestação de serviço: Serviços preventivos e corretivos no âmbito de consertos e reparos mecânicos e eletrônicos em geral. Veículos médios: caminhonetes, ambulâncias e vans pertencentes à frota prefeitura municipal de Araguaia e dos Fundo Municipais de Saúde e Educação.	HORAS HOMEN TRABALHADAS	200	

4	Prestação de serviço: Serviços preventivos e corretivos no âmbito de consertos e reparos mecânicos e eletrônicos em geral. Veículos pesados: Caminhões, tratores, moto niveladoras, retroescavadeira etc... pertencentes à frota prefeitura municipal de Araguaia e dos Fundo Municipais de Saúde e Educação.	HORAS HOMEN TRABALHADAS	350	
---	---	-------------------------------	-----	--

VALOR TOTAL: R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Assumimos sob as penalidades cabíveis o presente Compromisso em fornecer os serviços, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Declaro sob as penas da Lei e no que concerne o Art. 7º da Lei 10.520/2002, que me responsabilizo integralmente pelos preços ora negociados e firmados, me comprometendo a entrega dentro dos prazos estabelecidos no anexo I do edital quando assim solicitado pelo contratante.

Declaramos que estão incluídos nos preços unitários, apresentados abaixo, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória aquisição, objeto desta Licitação, até mesmo aquele especializado ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 221/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor, acessórios, componentes de reposição genuínos e/ou originais de 1º linha, para manutenção dos veículos da frota municipal de Araguaia/TO bem como a prestação de serviços mecânicos, e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e dos Fundos Municipais de Educação e Saúde.

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020** DECLARA, sob as penas da lei, que:

DECLARA para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 004/2020**, que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos Municipais, Estaduais e Federais ocupando cargos de gerencia. Estando ciente de todas as implicações legais originárias da presente declaração.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.